



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

CONTRATO ADM/PJ Nº001/2016

Contrato de Locação que entre si fazem **NATALIA OTRANTO CINTRA CANTO**, na qualidade de Locadora e o **MUNICÍPIO DE PIRAI**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Pirai-RJ, na forma abaixo:

NATALIA OTRANTO CINTRA CANTO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 304920615 – DETRN - RJ e do CPF nº 855.376.328-53, residente e domiciliada na Travessa Francisca Gonçalves de Moraes, nº 139, Centro, Passa Três – Rio Claro/RJ, neste ato, representada por seu procurador **WAGNER CINTRA CANTO FILHO**, brasileiro, solteiro, militar portador da C.I. nº 019270591-1, emitido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, CPF nº 347.225.647-87, residente na Rua Uruguai, nº 487, apto. 402, Bairro: Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, sendo proprietária do imóvel, situado na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 44, Centro - Pirai – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Pirai-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 04851498-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 730606407-00, CRM nº 52.45443-0, residente e domiciliado na rua Aníbal da Costa nº 84 – Centro – Pirai- RJ, devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 19871/2014 com fundamento legal na dispensa de licitação, artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará a abrigar unidades das Secretarias Municipais de Administração, Controle Interno, Fazenda e Transporte e Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é 12 (doze) meses, tendo seu início em janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época, ou combinação entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R\$ 4.266,00 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais), mensal e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancária nº 10928-6, Agência: 4840, Banco: Itaú.

CLAUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (um por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLAUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLAUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLAUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todas as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLAUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Pirai, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Pirai, 05 de janeiro de 2015.

RP


NATALIA OTRANTO CINTRA CANTO
Locadora


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Locatário

TESTEMUNHAS:

Nome: Katiz Supedi Pereira Vidal Silva

CPF: 010.610.917-08

Katiz Supedi P. Silva

Nome: Kiany Beando Cabral de Lima

CPF: 129.224.977-39

Kiany B. Cabral de Lima